



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI N.º 1.779, DE 19 DE JUNHO DE 2008.

“AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de São Gotardo, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.687.246/0001-41, com finalidade de lhe conceder contribuição no valor de R\$50.000,00(Cinquenta mil reais) em uma só parcela.

Parágrafo Único – O repasse será destinado ao custeio de festividades da FENACEN – Festa Nacional da Cenoura – que serão realizadas no período de 09.07.2008 a 13.07.2008, no Parque de Exposições de São Gotardo.

Art.2.º - A minuta do convênio, constante do Anexo I, objeto desta autorização é parte integrante desta Lei.

Art.3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

	Cód.	Descrição	Valor
Poder	2	Poder Executivo	50.000,00
Unidade	6	Secretaria de Agricultura	50.000,00
Sub. Unidade	1	Agricultura	50.000,00
Função	20	Agricultura	50.000,00
Sub.Função	605	Abastecimento	50.000,00
Programa	102	Agricultura	50.000,00
Projeto	2214	Apoio as Feiras Agropecuárias	50.000,00
Elemento	3.3.50.41.01	Contribuições	50.000,00

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de junho de 2008.

Paulo Uejo
Prefeito Municipal